



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37908-000 | 36 3691 - 5100  
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

**LEI Nº 2.535/2023**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2023.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito suplementar, até o limite de 6% (seis por cento) do montante do seu orçamento, perfazendo um total de R\$ 4.680.000,00 (Quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais).

**Artigo 2º** - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização dos recursos abaixo discriminados, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro,

II - excesso da arrecadação, caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada,

III - anulação parcial ou anulação total de dotação orçamentária ou de crédito adicional, autorizado em lei.

**Artigo 3º** - O referido montante será utilizado para empenhamento de folha de pagamento e demais despesas de manutenção, bem como para uma melhor otimização de recursos vinculados, proveniente de recursos recebidos da União e do Estado, contribuindo assim para economia de recursos próprios.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 20 de dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal